UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
https://www.ufma.br

EDITAL Nº 295/2024 PROEN/UFMA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES, PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, NA CATEGORIA TRANSFERÊNCIA INTERNA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), por intermédio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto na lei 9.394/96, na Resolução 1.892/2019 CONSEPE-UFMA, na Resolução 3.505/2024 CONSEPE-UFMA, no Processo SEI 23115.032539/2024-11, e demais normativas pertinentes em vigor, torna público o Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes, na categoria Transferência Interna, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece as normas, os prazos e procedimentos do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso no semestre letivo de 2024.2, na categoria Transferência Interna, observadas as demais normativas pertinentes em vigor.

1.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica o expresso conhecimento e a tácita concordância com o disposto neste Edital, sendo incabível a alegação do desconhecimento dos seus termos, presente ou futuramente.

1.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação de suas informações, inclusive as notas no Exame nacional do Ensino Médio (Enem), mesmo que por meios digitais, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4. Todos os procedimentos referentes a este Processo Seletivo, inclusive a Pré-Matrícula, serão realizados exclusivamente de forma remota (on-line).

1.5. Os prazos de todos os eventos ou etapas, os locais de execução e as respectivas competências encontram-se dispostos no Cronograma do Anexo I deste Edital.

1.6. Transferência Interna é a mudança de um curso de graduação para outro, com mudança ou não de campus, na UFMA.

1.7. Para os efeitos deste Edital, curso de origem é o curso no qual o estudante está regulamente matriculado e do qual está pleiteando a transferência. Curso pretendido é aquele no qual o estudante está pleiteando o ingresso por transferência, mediante este Processo Seletivo.

1.8. Será considerado, para fins de análise documental, somente um único curso de origem e um único curso de destino por inscrição.

1.9. A Matrícula no período letivo correspondente estará condicionada aos aproveitamentos de estudos concedidos no curso de destino, após aprovação no processo seletivo, não podendo o tempo de integralização ultrapassar o máximo permitido.

1.10. Não será permitida a matrícula de candidatos que tenham ingressado no curso de origem por intermédio de vagas remanescentes ou qualquer outra forma de ingresso que configure transferência de curso e/ou, ainda, que tenham sido aprovados para o mesmo campus/curso/turno de origem.

1.11. O estudante aprovado neste processo seletivo não terá prioridade de inscrição/matrícula em disciplinas do primeiro semestre letivo do curso, estando a inscrição em disciplina condicionada aos eventuais aproveitamentos de estudos concedidos pelo curso de destino.

1.12. A solicitação de tratamento pelo nome social poderá ser realizada mediante requerimento próprio, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: ingresso@ufma.br, devidamente preenchido, acompanhado de cópia da carteira de identidade. Neste caso, o nome social será usado preferencialmente ao nome civil em todas as publicações no âmbito deste Processo Seletivo.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Exclusivamente estudantes regularmente matriculados a partir do segundo semestre letivo em curso superior de graduação presencial na UFMA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas via internet, no endereço eletrônico (https://transferencia.ufma.br), **de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.**

3.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.3 Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato cujo boleto tiver sido pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Pró-reitoria de Ensino (PROEN), do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.5 Para realizar a inscrição o candidato deverá efetuar o cadastro eletrônico. O referido cadastro será validado com base no CPF e na data de nascimento do candidato.

3.6 Em caso de divergência nos dados de validação do cadastro de inscrição, o candidato deverá enviar um comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil em que conste seu número de CPF, nome, data de nascimento e situação cadastral para o seguinte e-mail: (ingresso@ufma.br), até o prazo limite para as inscrições, conforme o Anexo I deste Edital, solicitando a retificação do cadastro.

3.7 Após efetuado o cadastro, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando os seguintes campos:

a) Nome completo;
b) CPF;
c) Nome da mãe;
d) Data de nascimento;
e) Número de Inscrição no Enem;
f) E-mail;
g) Telefone;
h) Endereço, constando número da residência, bairro, cidade, CEP e Unidade Federativa (UF);
i) Opção de categoria de ingresso/Transferência Interna;
j) Opção de campus/curso/turno pretendido;
k) Opção de ano (edição) do Enem;
l) IES de origem;
m) Unidade Federativa (UF) da IES de origem;
n) Curso de origem.

3.8 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário por meio da página oficial do Processo Seletivo (https://transferencia.ufma.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 100,00 (cem reais), até a data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, em qualquer estabelecimento bancário.

3.9O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferida, não deverá efetuar o pagamento do boleto referente à inscrição.

3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.11 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página oficial do Processo Seletivo.

3.12 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.13 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante formulário de solicitação, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.14 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.15 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da taxa de isenção da inscrição e pagamento, devendo o recurso ser apresentado à PROEN, via e-mail: (ingresso@ufma.br), no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I desde Edital.

3.16 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unico-cadunico).

3.17 A PROEN consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

3.18 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

3.19 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PROEN, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.20 Na data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo.

3.21 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.22 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.

3.23 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.24 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3.25 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

3.26 O resultado provisório e o resultado final das inscrições, após recurso, deverão ser consultados pelo candidato na página oficial do Processo Seletivo, conforme o disposto no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.27 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não expressamente previsto no item anterior deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para a categoria Transferência Interna e estão distribuídas por campus/curso/turno, contam do Anexo II deste Edital, conforme deliberação dos Colegiados de Curso e Conselhos de Centro, nos termos da Resolução 3.505/2024 CONESPE-UFMA**.**

4.2 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são as vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da UFMA, as quais são geradas em decorrência do desligamento voluntário, de transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou de qualquer outra situação que configure o desligamento permanente do vínculo acadêmico do estudante que anteriormente ocupava a vaga, nos termos das normativas pertinentes em vigor.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato que tiver a solicitação de inscrição deferida será submetido à seleção e classificação, nos termos deste Edital.

5.2 O processo de seleção e classificação de que trata este Edital compreenderá duas etapas distintas, conforme a seguir:

I. A primeira etapa terá caráter **eliminatório** e **classificatório** e tomará por base exclusivamente os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em **uma** das edições dos anos de **2010 a 2023**, em ordem decrescente da pontuação, através do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas 04 áreas do conhecimento avaliadas e na Redação.

II. A segunda etapa terá caráter **eliminatório** e consistirá na análise da documentação básica e acadêmica, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação vigente aplicável.

5.3 Não **será** atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem.

5.4 Serão **classificados** os candidatos até o número máximo de vagas disponibilizadas em cada campus/curso/turno, conforme o Quadro de vagas do Anexo II deste Edital.

5.5 Serão convocados para Pré-Matrícula neste Processo Seletivo somente os candidatos **classificados** nos termos do item imediatamente anterior.

5.6 Os candidatos que excederem ao número de vagas disponibilizadas serão considerados **não classificados** e não terão direito ou expectativa de direito à vaga.

5.7 Será automaticamente **desclassificado** deste Processo Seletivo o candidato que:
I. Tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem e/ou na Redação.
II. Não tiver participado integralmente de todas as etapas ou fases de realização do respectivo ano (edição) do Enem informado no ato de inscrição.
III. Tiver informado incorretamente, na inscrição, o número de CPF e ano de participação no Enem.

5.8 A validação das notas no Enem será realizada mediante consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com base no número de CPF e ano (edição) de participação no Enem informados pelo candidato no ato de inscrição.

5.9 Em nenhuma hipótese será considerado ano (edição) do Enem diverso do informado pelo candidato.

5.10 É **vedada,** para efeito de seleção e classificação, qualquer alteração referente ao ano (edição) de participação do Enem e ao número de CPF do candidato.

5.11 Ressalvado o disposto no item anterior, serão consideradas, preferencialmente, as informações do candidato provenientes do Inep/Enem/Sisu para todos os efeitos deste Processo Seletivo, nos termos deste Edital.

5.12 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I. Maior nota na prova de redação;
II. Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
III. Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;
IV. Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
V. Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, além de outras, as seguintes:

I. Ler atentamente e observar todas as normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
II. Certificar-se de que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo;
III. Selecionar e enviar a documentação completa para Pré-Matrícula, observados os prazos estabelecidos;
IV. Acompanhar todas as atualizações publicadas na página oficial do Processo Seletivo.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

7.1 No ato da Pré-Matrícula, o candidato convocado deverá **comprovar** os seguintes requisitos básicos:

I. Aprovação em processo seletivo;
II. Matrícula regular em curso superior de graduação na UFMA a partir do semestre letivo;
III. Situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), no curso de origem.
IV. Situação regular junto ao Núcleo de Bibliotecas (NIB) da UFMA;
V. Existência de afinidade entre o curso de origem e o curso de destino, conforme o Anexo II deste Edital.

7.2 Não será concedida a transferência do estudante que já tenha cursado todos os componentes curriculares do curso de origem, ainda que não tenha formalizado a colação de grau.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado classificatório geral, será publicada a chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o envio da documentação e demais procedimentos para Pré-Matrícula, conforme o Cronograma do Anexo I deste Edital.

8.2 O candidato convocado que não enviar corretamente toda a documentação solicitada e não observar as normas, prazos e procedimentos obrigatórios será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga.

8.3 A convocação para Pré-Matrícula será realizada em chamada única.

8.4 Não serão convocados candidatos excedentes neste Processo Seletivo.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Para acessar o sistema de envio de documentação para Pré-Matrícula o candidato deverá utilizar o número de CPF e senha cadastrados no ato da inscrição, não sendo necessário efetuar novo cadastro.

9.2 A Pré-Matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, via sistema, na página oficial do Processo Seletivo, disponível em (https://transferencia.ufma.br).

9.3 Para ter acesso ao sistema de envio de documentação de Pré-Matrícula, o candidato deverá fornecer os mesmos números de CPF e senha cadastrados no ato da inscrição.

9.4 Deverá ser realizado pelo candidato apenas um único envio de documentação, tanto na primeira fase quanto na fase de retificação. Havendo mais de um envio para a mesma fase, os

demais serão desconsiderados para fins de validação, conforme a data registrada no protocolo do primeiro envio.

9.5 O sistema de envio de documentação foi projetado para ser utilizado em computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de smartphones ou *tablets* para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento de Pré-Matrícula.

9.6 O candidato deverá se certificar de que anexou todos os documentos antes de finalizar o envio, recomendando-se anotar o número do protocolo de envio da documentação.

9.7 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade. Entende-se por boa qualidade as condições imprescindíveis à identificação de todos os elementos contidos no documento, sem cortes, falhas, rasuras, distorções ou edições.

9.8 O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

9.9 Todos os arquivos de documentos deverão estar preferencialmente em formato PDF e com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

9.10 O candidato poderá enviar a documentação em formato nato-digital ou digitalizado. No caso de documento digitalizado, deverá ser enviada obrigatoriamente a documentação completa, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.

9.11 O candidato deverá digitalizar as cópias obrigatoriamente a partir dos respectivos documentos físicos originais.

9.12 O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Pré-Matrícula neste Processo Seletivo. A documentação enviada passará por análise criteriosa da Banca examinadora de documentos e somente será deferida se estiver de integralmente de acordo com o disposto neste Edital e nas demais normativas vigentes.

9.13 A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de Pré-Matrícula on-line.

9.14 O candidato que não enviar a documentação de Pré-Matrícula completa, nos prazos específicos estabelecidos no Cronograma do Anexo II deste Edital, será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

9.15 A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer outros problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso aos sistemas deste Processo Seletivo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A documentação básica solicitada a todos os candidatos convocados neste Processo Seletivo é a seguinte:

I. 01 foto 3x4.
II. Documento oficial de identidade (preferencialmente o R.G.).
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (dispensável se o número constar em documento oficial apresentado).
IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade, na data da Pré-Matrícula).
V. Comprovante (s) de votação, em cada turno, nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, disponível em: (https://www.tse.jus.br/)(obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da Pré-Matrícula).
VI. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.
VII. Histórico escolar do Ensino Médio.

10.2 A fotografia deverá ser recente, individual, de frente, com fundo claro, enquadrando a pessoa desde o busto até a face. Os ombros deverão estar posicionados simetricamente, da mesma forma que a coluna e a cabeça.

10.3 Fotografias com uso de adereços que dificultem a identificação do candidato, tais como óculos escuros, máscaras, chapéus, bonés, capacetes, lentes escuras, etc., em desacordo com o disposto neste Edital, serão recusadas.

10.4 As fotografias poderão ser obtidas utilizando a câmera do smartphone. Fotografias com baixa resolução ou desfocadas não serão aceitas.

10.5 A documentação acadêmica solicitada a todos os candidatos convocados neste Processo Seletivo é a seguinte:

I. Histórico Acadêmico da graduação oficial e atualizado.

II. Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando que o estudante cursou ou cumpriu todos os componentes curriculares exigidos para o primeiro semestre letivo do curso de origem.

III. Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando a regularidade da Matrícula Acadêmica do estudante no curso de origem.

IV. Declaração de regularidade junto ao Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE), no curso de origem.

V. Declaração de quitação emitida por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

VI. Matriz Curricular do curso de origem.

10.6 A Matriz Curricular, de que trata o item imediatamente acima, terá caráter complementar.

10.7 Na ausência do RG poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade:

I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
II. Carteira de Identidade Profissional;
III. Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
IV. Passaporte.

10.8 A quitação das obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, poderá será comprovada mediante qualquer um dos seguintes documentos:

I. Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade;
II. Certificado de Reservista;
III. Certificado de Isenção;
IV. Certificado de Dispensa de Incorporação.

10.9 Todos os documentos expedidos pela IES de origem do candidato deverão conter, obrigatoriamente, a data e a assinatura do responsável pela sua emissão. A assinatura poderá ser dispensada caso o documento possua código de autenticação digital válido.

10.10 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar obrigatoriamente atualizados em relação ao período letivo vigente.

10.11 Não serão aceitas imagens ou fotografias de telas de sistemas ou similares para fins de comprovação documental.

10.12 Não será considerada documentação de outro curso que não seja o curso de origem do candidato, conforme definido neste Edital.

10.13 O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o candidato ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para Pré-Matrícula. Nessa hipótese, o candidato deverá **enviar apenas a cópia do seu título de eleitor como comprovação de quitação eleitoral.**

11. DA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.1 Em caso de eventual indeferimento de documento, será facultado ao candidato enviar nova cópia, retificada, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso não seja efetuada a retificação do documento dentro do prazo previsto, será mantido permanentemente o indeferimento inicial.

12. DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA MATRÍCULA

12.1 O processo de Matrícula na UFMA será constituído de duas fases, distintas e subsequentes, conforme descrito a seguir:

a) Primeira fase: Pré-Matrícula, constituída da análise documental e;

b) Segunda fase: Matrícula, constituída do registro acadêmico, com a geração do respectivo código do discente, pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).

12.2 A Matrícula estará condicionada a todos os deferimentos proferidos, na fase de Pré-Matrícula, pelas Bancas examinadoras, nos termos deste Edital e das demais normativas vigentes.

12.3 O discente deve estar ciente de que o vínculo acadêmico no curso de origem (do qual está sendo transferido) será tornado inativo de forma definitiva, no ato do registro acadêmico (Matrícula).

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 O estudante, após o registro acadêmico, poderá requerer à coordenadoria de curso o aproveitamento de estudo, observados o Calendário Acadêmico e as normativas vigentes, conforme instruções pertinentes contidas no Guia SIGAA.

13.2 Caberá à UFMA a concessão do aproveitamento de estudo, atendidos os requisitos previstos nas normativas vigentes, não se constituindo em direito prévio do estudante.

13.3 Caberá à coordenadoria de curso efetuar a inscrição do estudante nos componentes curriculares do curso, mediante análise de cada caso em particular.

13.4 Não será permitida a escolha voluntária dos componentes curriculares do semestre letivo de ingresso, cabendo à coordenadoria do curso realizar todas as adequações necessárias.

13.5 O estudante não poderá, no semestre de ingresso, reprovar por faltas ou solicitar o trancamento do curso, sob pena de cancelamento da Matrícula e perda da vaga, conforme normativas vigentes.

13.6 A PROEN, excepcionalmente, poderá realizar o trancamento do curso, no semestre letivo de ingresso, em caso de haver transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, sem prejuízo do prazo total previsto para sua integralização.

1.1. Para mais orientações ao estudante, recomenda-se assistir ao Tutorial de Cadastro no SIGAA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital será afixado em lugar de grande circulação e publicado na página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (https://transferencia.ufma.br).

14.2 A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do Processo Seletivo.

14.3 A UFMA desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta e individual com os candidatos.

14.4 As disposições e instruções contidas nos Editais complementares e avisos oficiais, divulgados pela Pró-reitoria de Ensino na página eletrônica da UFMA, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

14.5 O candidato que não atender integralmente ao disposto neste Edital perderá o direito à vaga no curso para o qual foi classificado neste Processo Seletivo.

14.6 Caberá à Banca examinadora receber, analisar e emitir parecer sobre a documentação avaliada devendo efetuar os devidos registros das avaliações, com base nas normativas vigentes.

14.7 Em caso da ocupação concomitante de mais de uma vaga, por uma mesma pessoa, na condição de estudante, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, serão aplicadas as disposições contidas na lei 12.089/2009.

14.8 A direção deste Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica (DIOAC).

14.9 A coordenação e o acompanhamento deste Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Ingresso na Graduação (DIGRAD).

14.10 A Pró-reitoria de Ensino, por intermédio da DIGRAD, sempre que necessário, divulgará os avisos, comunicados ou outras informações relevantes para os candidatos na página oficial do Processo Seletivo.

14.11 13.11. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (98) 3272-8738 ou e-mail: (ingresso@ufma.br).

14.12 Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

14.13 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Maranhão como competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos judiciais referentes a este Processo Seletivo.

14.14 Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes desta IES envolvidas no Processo Seletivo.

14.15 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

14.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:
I. Anexo I: Cronograma de realização do Processo Seletivo;
II. Anexo II: Quadro de vagas;
III. Anexo III: Quadro de afinidade.

São Luís - MA, 18 de outubro de 2024.

JAIVER EFREN JAIMES FIGUEROA
Pró-reitor de Ensino em exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPA	DATA/PRAZO	COMPETÊNCIA	LOCAL/ENDEREÇO
Publicação do Edital	18/10/2024	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo para inscrições	**24/10 a 31/10/2024**	Candidato	
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/10 a 25/10/2024	Candidato	
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	29/10/2024	PROEN	
Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	29/10 a 30/10/2024	Candidato	ingresso@ufma.br
Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição, após recursos	31/10/2024	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo limite para pagamento das inscrições	**Até 01/11/2024**	Candidato	Pagável em qualquer Banco
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição cuja solicitação de isenção foi indeferida	Até 01/11/2024		
Resultado provisório de inscrições (geral)	04/11/2024	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo para recurso contra o resultado provisório das inscrições (compensação de pagamento)	05/11/2024	Candidato	ingresso@ufma.br
Divulgação do resultado final das inscrições	06/11/2024	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Divulgação do resultado classificatório geral	06/11/2024	PROEN	
Divulgação da convocação para Pré-Matrícula (Chamada única)	06/11/2024	PROEN	
Prazo para envio da documentação para Pré-Matrícula	**07/11 a 09/11/2024**	Candidato	
Prazo para análise da documentação	07/11 a 11/11/2024	Banca examinadora	
Resultado provisório da Pré-Matrícula	12/11/2024	PROEN	
Registro acadêmico parcial (DSI/STI)	13/11/2024	DSI/STI	--
Prazo para retificação da documentação	13/11 a 14/11/2024	Candidato	https://transferencia.ufma.br
Prazo para reanálise documental	13/11 a 15/11/2024	Banca examinadora	
Resultado final da Pré-Matrícula	**18/11/2024**	**PROEN**	
Prazo limite para o registro acadêmico (SIGAA)	19/11/2024	DSI/STI	--
Prazo para solicitação de aproveitamento de estudo	Conforme Calendário Acadêmico	Candidato	--
Prazo para as subunidades acadêmicas concluírem os pedidos de aproveitamento de estudo		Subunidades acadêmicas	--
Prazo para as Coordenadorias de curso efetuarem a inscrição nos componentes curriculares do semestre letivo de 2024.2	Até 21/11/2024	Coordenadorias de curso	--
Início do semestre letivo regular 2024.2	29/10/2024	--	--

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

ORD.	CENTRO/CAMPUS	CURSO	E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	**CCBS (SÃO LUÍS)**	NUTRIÇÃO	70706	BAC	INT	**02**
2		ODONTOLOGIA	11438	BAC	INT	**03**
		SUBTOTAL				**05**
3	**CCET (SÃO LUÍS)**	ENGENHARIA QUÍMICA	105436	BAC	INT	**01**
4		FÍSICA	311433	BAC	VESP	**01**
5		MATEMÁTICA	311439	BAC	VESP	**02**
		SUBTOTAL				**04**
9	**(CCIM) IMPERATRIZ)**	ENFERMAGEM	103309	BAC	INT	**01**
10		ENGENHARIA DE ALIMENTOS	103311	BAC	INT	**07**
11		JORNALISMO	103307	BAC	VES	**01**
		SUBTOTAL				**09**
12	**CCCH (CHAPADINHA)**	AGRONOMIA	103301	BAC	INT	**01**
13		ENGENHARIA AGRÍCOLA	1270686	BAC	INT	**07**
14		ZOOTECNIA	103305	BAC	INT	**02**
		SUBTOTAL				**10**
15	**CCPI (PINHEIRO)**	MEDICINA	1257777	BAC	INT	**02**
		SUBTOTAL				**02**
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:						**30**
TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES						**15**

BAC = Bacharelado | LIC = Licenciatura | MAT = Matutino | VESP = Vespertino | NOT = Noturno | INT = Integral

ANEXO III

QUADRO DE AFINIDADE

(*Adaptado da Resol. 3.505/2024 CONSEPE-UFMA*)

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Administração - Especialidades Correlatas	CIÊNCIAS SOCIAIS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS)
Arquitetura e Urbanismo	
Arquivologia	
Biblioteconomia	
Ciências Contábeis e Atuariais	
Ciências Econômicas	
Ciências Políticas	
Ciências Sociais	
Comércio Exterior	
Comunicação Social – Especialidades Correlatas	
Curso de Formação de Oficiais	
Diplomacia	
Direito	
Gestão - Especialidades Correlatas	
Hotelaria	
Logística - Especialidades Correlatas	
Marketing e Propaganda	
Pedagogia	
Planejamento Urbano	
Publicidade	
Relações Internacionais	
Secretariado	
Segurança do Trabalho	
Segurança Pública/Formação de Oficiais	
Serviço Social	
Turismo	

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Análise de Dados	CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA TERRA, EXATAS E TECNOLÓGICAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
Astronomia	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	
Banco de Dados	
Biocombustíveis	
Ciência da Computação	
Ciência da Informação	
Ciências Aeronáuticas	
Ciências Atmosféricas	
Ciências Naturais - Física	
Ciências Naturais - Química	
Desenho Industrial	
Design	
Engenharia Aeroespacial	
Engenharia Agrícola	
Desenho Industrial	

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Design	CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA TERRA, EXATAS E TECNOLÓGICAS
Engenharia Aeroespacial	
Engenharia Agrícola	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Antropologia	CIÊNCIAS HUMANAS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS)
Arqueologia e Preservação Patrimonial	
Artes - Especialidades Correlatas	
Ciências Humanas - Especialidades correlatas	
Cinema e Audiovisual	
Dança	
Estudos Africanos e Afro-brasileiros	
Filosofia	
Geografia	
História	
Letras - Especialidades Correlatas	
Linguística	
Museologia	
Música	
Psicologia	
Teatro	
Teologia	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Educação Física	CIÊNCIAS DA SAÚDE (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE COM A ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
Enfermagem	
Farmácia	
Fisioterapia	
Fonoaudiologia	
Medicina	
Medicina Veterinária	
Nutrição	
Odontologia	
Radiologia	
Terapia Ocupacional	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Biofísica	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE COM A ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Bioquímica	
Biotecnologia	
Botânica	
Ciências Biológicas	
Ciências Naturais - Biologia	
Ecologia	
Oceanografia	
Zoologia	
Zootecnia	